

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

MRETO Nº 339 DE 02 DE JANEIRO DE 1969.

mtrato de prestação de serviços do senhor Israel de Souza"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Marca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

DECRETA: -

Artigo 1º) - Fica contratado em caráter provisório para exercer o cargo de Servente da Prefeitura micipal de Cajamar, o senhor Israel de Souza, percebendo os ven mentos mensais mediante o Padrão B, da Lei nº 249 de 26 de de embro de 1968, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Êste Decreto entrará em vigor a partir desta data com vigência até 30 de junho de 1669, de conformidade com a clausula contratual que fica fazendo arte integrante dêste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 0/2 de janeiro de 1969

ISLON FRANCISCO TOLEDØ Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Muniipal de Cajamar, em daya supra. Afixado em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar, e o senhor -Israel de Souza, para o fim que ne le se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil nove atos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, no prédio onde - meiona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO MEDO, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor - RAEL DE SOUZA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si - uto e contratado o que segue:

- O CONTRATANTE contrata a prestação de serviços do senhor Israel de Souza, para em caráter provisório exercer o caró de Servente da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os ven mentos mensais mediante o Padrão B, da Lei nº 249 de 26 de dezem Mo de 1968.
- A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1969, de conformidade com o Decreto nº baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer épo ca, quer pelo <u>CONTRATANTE</u>, quer pelo <u>CONTRATADO</u>, sem que Mina direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação Micial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte O <u>CONTRATADO</u>, caberá aviso prévio de cinço dias ao <u>CONTRATANTE</u>.

E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus têrmos, na presença de duas testemunhas

Prefeitura Municipal de Cajamar, / d2 de janeiro de 1969.

de janeiro de 1909

ISLON FRANCISCO TOLEDO Prefeito Municipal

> ISRAEL DE SOUZA Contratado

DEPENTINHAS • 1 A

ii an

100

1.0

题注::;

COM

OTOR

Loud open Sanita

28 Mulania Besorcedor